

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR 1º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

REQUERIMENTO

Nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno desta Casa, fui designado, nesta Comissão, para a relatoria das seguintes Propostas de Sustação de Ato: (1) PSA nº 0004.0/2020, que “Susta a alínea ‘a’ do inciso II do art. 7º do Decreto nº 525, de 2020, por violação à direito fundamental e não observância ao disposto na Lei 13.979, de 2020”, (2) PSA nº 0005.0/2020, que “Susta o Decreto nº 550, de 7 abril de 2020, do Poder Executivo Estadual”, e (3) PSA nº 0006.1/2020, que “Susta o Decreto nº 554, de 11 abril de 2020, do Poder Executivo Estadual”, sendo a primeira de autoria da Deputada Ana Campagnolo e, as demais, do Deputado Jessé Lopes.

Nesse contexto, destaco que, após pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento do Processo Legislativo deste Poder (Proclegis), constatei que as proposições sob análise têm conexão com a PSA nº 0002.8/2020, também de autoria do Deputado Jessé Lopes, que “Susta o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, do Poder Executivo Estadual”.

Ante o exposto, com amparo no art. 216, parágrafo único, do Regimento Interno deste Parlamento, solicito, depois de ouvidos os membros deste Colegiado, que seja encaminhado o presente Requerimento ao 1º Secretário da Mesa, para que se proceda ao **APENSAMENTO** das PSAs nºs 0004.0/2020, 0005.0/2020 e 0006.1/2020 aos autos da PSA nº 0002.8/2020, por ser aquela a mais antiga, para que tramitem conjuntamente.

Sala da Comissão,

Deputado Ivan Naatz
Relator